



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 3.921, DE 2023**

**(Da Comissão de Legislação Participativa)**

### **Sugestão nº 4/2022**

Sugere emenda ao orçamento para destinar recursos para a construção de casas populares no município de Macaé para os trabalhadores domésticos, de serviços gerais e para mulheres vítimas de violência doméstica.

#### **DESPACHO:**

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 137, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "B", DO RICD, COM BASE NO ART. 166 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PUBLIQUE-SE.

#### **PUBLICAÇÃO INICIAL**

**Art. 137, caput - RICD**

## PROJETO DE LEI N° , DE 2023

(Da Comissão de Legislação Participativa)

(Origem: SUG nº 4, de 2022)

Sugere emenda ao orçamento para destinar recursos para a construção de casas populares no município de Macaé para os trabalhadores domésticos, de serviços gerais e para mulheres vítimas de violência doméstica.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O orçamento Geral da União destinará recursos financeiros para a construção de unidades habitacionais para os trabalhadores domésticos, de serviços gerais e para mulheres vítimas de violência doméstica no município de Macaé-RJ.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Segundo o Plano Local de Habitação de Interesse Social de Macaé<sup>1</sup>, o Município necessita, com base em dados de 2010, de 25.850 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta) novas habitações para suprir o déficit quantitativo e de medidas em 11.997 (onze mil, novecentos e noventa e sete) habitações para suprir o déficit qualitativo. Deve-se mencionar ainda que aproximadamente 30% dos habitantes do município habitam em assentamentos precários, o que se traduz, muitas vezes, em assentamentos irregulares em áreas de preservação ambiental e sujeitas a riscos de desastres naturais.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://macae.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1678252622.pdf> Acesso em maio/23



\* C D 2 3 7 7 1 3 4 8 2 8 0 0 \*

Importante notar que esses dados não consideram todo o significativo incremento populacional já concretizado, especialmente em virtude da exploração dos novos poços de pré-sal na Bacia de Campos. Isso nos leva a crer que a situação do déficit habitacional tenha se agravado em Macaé, mesmo com os vigentes programas habitacionais, que não conseguem acompanhar o vertiginoso processo de urbanização e crescimento habitacional local.

Com isso em vista, entendo ser necessário que a União dê atenção especial às necessidades de Macaé, haja vista que muitos dos problemas de moradia hoje enfrentados pelo Município são resultado das atividades econômicas de exploração de petróleo<sup>2</sup>, que muitas vantagens econômicas trazem ao país.

Estamos cientes de que o Programa Minha Casa, Minha Vida atenderá o município, inclusive com critérios de prioridade para a população em situação de vulnerabilidade, no entanto ressaltamos o entendimento pela necessidade de apoio suplementar, haja vista a relevância e urgência em atender a população mais carente do município, que tem permanecido à margem dos benefícios advindos da atividade de exploração petrolífera.

Em face do exposto, conclamo os nobres Pares a apoiar este Projeto de Lei, que é expressão do movimento social pela concretização do direito fundamental à moradia digna.

Sala da Comissão, em 02 de agosto de 2023.

Deputado **ZÉ SILVA**  
Presidente

---

<sup>2</sup> CARVALHO, Thereza et al. Repercussões da Exploração Petrolífera sobre as transformações urbanas de Macaé (RJ). Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/cdf/article/view/9058/6936>  
Acesso Maio/23



\* C D 2 3 7 7 1 3 4 8 2 8 0 0 \*

## **SUGESTÃO N.º 4, DE 2022**

**(Do Centro de Desenvolvimento Social Convida)**

Sugere emenda ao orçamento para destinar recursos para a construção de casas populares no município de Macaé para os trabalhadores domésticos, de serviços gerais e de mulheres vítimas de violência doméstica.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

## SUGESTÃO Nº 4, DE 2022

Sugere emenda ao orçamento para destinar recursos para a construção de casas populares no município de Macaé para os trabalhadores domésticos, de serviços gerais e para mulheres vítimas de violência doméstica.

**Autor:** CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONVIDA

**Relator:** Deputado AUREO RIBEIRO

### I - RELATÓRIO

Trata-se de Sugestão, apresentada pelo Centro de Desenvolvimento Social Convida de Macaé/RJ, que prevê emenda de recursos financeiros para construção de casas populares, no Município de Macaé, para trabalhadores domésticos, de serviços gerais e para mulheres vítimas de violência doméstica.

### II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o art. 254 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão de Legislação Participativa apreciar sugestões de iniciativa legislativa oferecidas pela sociedade civil.

Preliminarmente, certifico que a Secretaria da Comissão de Participação Legislativa desta Casa declara para os devidos fins que a documentação especificada nos inc. "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD232889299300>



desta Comissão de Legislação Participativa encontra-se regularizada e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Acerca do mérito da Sugestão em tela, entendo ser o projeto de grande importância, porquanto a cidade Macaé contribui para a triste estatística do déficit habitacional no país, apesar da importância econômica e ambiental que agrega, com suas áreas e preservação permanente e manguezais, além das bacias de exploração de petróleo que atraem milhares de empresas e trabalhadores ao Município.

Segundo o Plano Local de Habitação de Interesse Social de Macaé<sup>1</sup>, o Município carecia, com base em dados de 2010, de 25.850 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta) novas habitações para suprir o déficit quantitativo e de medidas em 11.997 (onze mil, novecentos e noventa e sete) habitações para suprir o déficit qualitativo. Deve-se mencionar ainda que aproximadamente 30% dos habitantes do município habitam em assentamentos precários, o que se traduz, muitas vezes, em assentamentos irregulares em áreas de preservação ambiental e sujeitas a riscos de desastres naturais.

Importante notar que esses dados não consideram todo o significativo incremento populacional já concretizado, especialmente em virtude da exploração dos novos poços de pré-sal na Bacia de Campos. Isso nos leva a crer que a situação do déficit habitacional tenha se agravado em Macaé, mesmo com os vigentes programas habitacionais, que não conseguem acompanhar o vertiginoso processo de urbanização e crescimento habitacional local.

Com isso em vista, entendo ser necessário que a União dê atenção especial às necessidades de Macaé, haja vista que muitos dos problemas de moradia hoje enfrentados pelo Município são resultado das atividades econômicas de exploração de petróleo<sup>2</sup>, que muitas vantagens econômicas trazem ao país.

1 Disponível em: <https://macae.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1678252622.pdf> Acesso em maio/23

2 CARVALHO, Thereza et al. Repercussões da Exploração Petrolífera sobre as transformações urbanas de Macaé (RJ). Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/cdf/article/view/9058/6936> Acesso Maio/23



Estamos cientes de que o Programa Minha Casa, Minha Vida atenderá o município, inclusive com critérios de prioridade para a população em situação de vulnerabilidade, no entanto ressaltamos o entendimento pela necessidade de apoio suplementar, haja vista a relevância e urgência em atender a população mais carente do município, que tem permanecido à margem dos benefícios advindos da atividade de exploração petrolífera.

Sugiro apenas a modificação da redação, para aprimoramento da clareza do projeto.

Face o exposto, voto pela APROVAÇÃO da Sugestão nº 4, de 2022, com a nova redação proposta.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado AUREO RIBEIRO  
Relator

2023-6896



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

### PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Sugere emenda ao orçamento para destinar recursos para a construção de casas populares no município de Macaé para os trabalhadores domésticos, de serviços gerais e para mulheres vítimas de violência doméstica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O orçamento Geral da União destinará recursos financeiros para a construção de unidades habitacionais para os trabalhadores domésticos, de serviços gerais e para mulheres vítimas de violência doméstica no município de Macaé-RJ.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Segundo o Plano Local de Habitação de Interesse Social de Macaé<sup>3</sup>, o Município necessita, com base em dados de 2010, de 25.850 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta) novas habitações para suprir o déficit quantitativo e de medidas em 11.997 (onze mil, novecentos e noventa e sete) habitações para suprir o déficit qualitativo. Deve-se mencionar ainda que aproximadamente 30% dos habitantes do município habitam em assentamentos precários, o que se traduz, muitas vezes, em assentamentos irregulares em áreas de preservação ambiental e sujeitas a riscos de desastres naturais.

Importante notar que esses dados não consideram todo o significativo incremento populacional já concretizado, especialmente em virtude

<sup>3</sup> Disponível em: <https://macae.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1678252622.pdf> Acesso em maio/23



\* C D 2 3 2 8 8 9 2 9 3 0 0 \*

da exploração dos novos poços de pré-sal na Bacia de Campos. Isso nos leva a crer que a situação do déficit habitacional tenha se agravado em Macaé, mesmo com os vigentes programas habitacionais, que não conseguem acompanhar o vertiginoso processo de urbanização e crescimento habitacional local.

Com isso em vista, entendo ser necessário que a União dê atenção especial às necessidades de Macaé, haja vista que muitos dos problemas de moradia hoje enfrentados pelo Município são resultado das atividades econômicas de exploração de petróleo<sup>4</sup>, que muitas vantagens econômicas trazem ao país.

Estamos cientes de que o Programa Minha Casa, Minha Vida atenderá o município, inclusive com critérios de prioridade para a população em situação de vulnerabilidade, no entanto ressaltamos o entendimento pela necessidade de apoio suplementar, haja vista a relevância e urgência em atender a população mais carente do município, que tem permanecido à margem dos benefícios advindos da atividade petrolífera.

Em face do exposto, conclamo os nobres Pares a apoiar este Projeto de Lei, que é expressão do movimento social pela concretização do direito fundamental à moradia digna.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado AUREO RIBEIRO  
Relator

2023-6896

4 CARVALHO, Thereza et al. Repercussões da Exploração Petrolífera sobre as transformações urbanas de Macaé (RJ). Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/cdf/article/view/9058/6936>  
Acesso Maio/23



\* C D 2 3 2 8 8 9 2 9 9 3 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

### **SUGESTÃO Nº 4, DE 2023**

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Legislação Participativa, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação, na forma do requerimento de Seminário apresentado na Sugestão nº 4/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Lincoln Portela.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Zé Silva - Presidente, Ana Pimentel, Glauber Braga, João Daniel, Leonardo Monteiro, Padre João, Pompeo de Mattos, Rosângela Reis, Tarcísio Motta, Erika Kokay e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 19 de abril de 2023.

**Deputado ZÉ SILVA**  
Presidente



\* c d 2 3 2 6 8 1 0 8 8 0 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Silva

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD232681088000>